



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 739, DE 18 DE JUNHO DE 1955.

Autor: Deputado Adjalma Saldanha

Reserva para utilidade pública, uma área de terras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta eu eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reservada para utilidade pública, a área de duzentos hectares de terras localizada no município de Amambai, distrito de Antonio João e situada dentro dos seguintes limites: ao Norte, Leste e Sul com terras de Eurides Romero e a Oeste pelo Córrego Tacuru.

Artigo 2º - A área referida no artigo 1º desta Lei constituirá o Patrimônio de Tacuru, no município de Amambai.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de junho de 1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]

Registrada à fls. 430.
do livro competente.
Com 5. 7. 55.
Grá. Bugueiro
Op. adm. 4. 7. 55.